



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3501 – DATA 09/04/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.448, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.122.0004.2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Sec. da Fazenda

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA		191.000,00
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	191.000,00	
Total por Modalidade:	191.000,00	191.000,00
Total por Ação	191.000,00	191.000,00
Total por Unidade	191.000,00	191.000,00
Total Geral	191.000,00	191.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 14.449, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), conforme detalhamento abaixo:

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

28.843.0900.9148 - Administração de Encargos Especiais	
4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DIV.CONT. RESGATADA	20.000.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	20.000.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 20.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

28.843.0900.9148 - Administração de Encargos Especiais	
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DIV.CONT. RESGATADA	20.000.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	20.000.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 20.000.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 293/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **MIREJA BERTOLINO MINDER**, do cargo de **Oficial de Gabinete**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 294/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ELISALMA GOMES DOS SANTOS**, para o cargo de **Oficial de Gabinete**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 295/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **JUCINEIDE SAMPAIO MAMONA**, do cargo de **Coordenadora de Projetos Especiais Nível III**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 296/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JACIARA ALVES SANTANA NASCIMENTO**, para o cargo de **Coordenadora de Projetos Especiais Nível III**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 297/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 17494/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **EDILENE COSTA DE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº 60.009.191-2, contratada em 18/08/2025 para exercer a função de CUIDADORA, através do Processo Seletivo - Edital 002/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 298/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 17747/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **NARA DE JESUS OLIVEIRA**, matrícula nº 60.005.135-2, contratada em 18/04/2022 para exercer a função de PROFESSORA, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 299/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **CAROLINE MELO PINHO**, do cargo de **Chefe da Divisão de Projetos Setoriais**, da **Secretaria Municipal de Planejamento**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº 2-2026-11RP

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ** sob o nº **08.576.590/0001-07**, com sede na Av. Getúlio Vargas, Nº 2751, Santa Mônica, Feira de Santana-BA, representado pelo Sr. **Rodrigo Santos Matos**, Secretário Municipal da Saúde, conforme Decreto Individual nº 009/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 100-2025-PE, Processo Administrativo 690-2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRONTUS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Germaniano Costa, nº 90, Centro, Feira de Santana - BA, inscrita no **CNPJ** sob nº. **09.407.905/0001-55**, neste ato representada por **Maria da Conceição Machado de Santana**, CPF nº 768.898.235-941, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

12 DO OBJETO

12.1 A presente ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de fardamentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Feira de Santana - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

13 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

13.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
001	COLETES COMPOSTO DE TECIDO EM BRIM, NA COR AMARELO RESISTENTE, SEM GOLA, COM ABERTURA FRONTAL E ZIPER RESISTENTE, ELASTICO NAS COSTAS, BOLSOS NA PARTE LATERAL DIREITO E ESQUERDO, TODOS OS EMBLEMAS CONTANDO NA PARTE FRONTAL DO COLETE DEVEM MEDIR 8 CM E NA PARTE POSTERIOR DO COLETE 15 CM COM SERIGRAFIA EM POLICROMIA, CONFORME TAMANHOS: TAMANHO P- 100 TAMANHO M-300 TAMANHO G-380 TAMANHO GG-200 TAMANHO EGG-10 TAMANHO XG-30 TAMANHO XGG-10 OBS: CONFORME MODELO EM ANEXO	UN	1.030	PRÓPRIA	R\$ 85,00	R\$ 87.550,00
002	CHAPÉU PESCADOR COM PROTETOR DE NUCA COSTURADO AO CHAPÉU PARA QUALQUER ATIVIDADE EM EXPOSIÇÃO AO SOL, TAMANHO DA SAIA 55 CM, DE COR AZUL MARINHO CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM COM SERIGRAFIA E , POLICROMIA CORDÃO DE AJUSTE NA COR PRETA, ESTAMPARIA FRONTAL 6 CM E POSTERIOR 10 CM. SEGUE TAMANHOS DOS CHAPÉUS: TAMANHO P 53 Á 57 CN - 100 TAMANHO M 58 Á 62 CM-400	UN	1.030	PRÓPRIA	R\$ 32,59	R\$ 33.567,70



	TAMANHO G 63 Á 67 CM-480 TAMANHO GG 68 Á 72 CM-50 OBS: CONFORME MODELO EM ANEXO					
003	CAMISA GOLA POLO EM TECIDO PIQUET MISTO (50% ALGODÃO - 50% POLIESTER) DE COR BRANCA COM APLICAÇÃO DE BORDADO EM PARTE FRONTAL LADO ESQUERDO 7 CM E LADO 7 CM, MANGA, DIREITA E ESQUERDA COM BORDADO 6 CM. GOLA, COLARINHO TIPO LAPELA. SEGUE TAMANHOS DAS CAMISAS: TAMANHO P- 200 TAMANHO M-600 TAMANHO G-760 TAMANHO GG-400 TAMANHO EGG-20 TAMANHO XG-60 TAMANHO XGG-20 OBS: CONFORME MODELO EM ANEXO	UN	2.060	PRÓPRIA	R\$ 48,00	R\$ 98.880,00
Valor Total:		R\$ 219.997,70				

13.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

14 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

14.1 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

15.1 A Ata de Registro de Preços terá **validade e vigência por 1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e **poderá ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

15.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

15.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

15.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

15.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 15.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 15.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 15.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados.
- 15.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 15.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 15.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 15.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 15.13 **Cadastro reserva**
- 15.13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 15.13.2 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 15.13.3 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 15.14 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 15.14.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.14.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 15.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei 14.133/21.

15.16 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.16.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.16.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.17 Constará da Ata de Registro de Preços, o Cadastro Reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

16.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

17.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

17.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

18.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

18.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

18.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

18.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

18.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

18.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

18.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

19 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

19.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

19.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

19.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

19.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

• Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.4.1 Por razão de interesse público;

19.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

19.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

20 DAS PENALIDADES

20.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

20.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

20.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

20.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

21 CONDIÇÕES GERAIS

21.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

21.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Feira de Santana - BA, 01 de abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RODRIGO SANTOS MATOS
GESTOR DO FUNDO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PRONTUS COMERCIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4-2026-2350AC. AO CONTRATO Nº 7-2025-19C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 5-2026-2350SA. Fundamento Legal da Prorrogação: o art. 91, § 4º, da Lei 14.133/2021. **Contratante:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **Contratada:** A PRADO E GUIMARÃES CONSULTORIA LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria no planejamento de compras e contratações de serviços e obras; atividade apoio à gestão de contratos oriundos de repasses de recursos realizados pelo Governo Federal, Estadual e Órgãos Públicos. Origem: INEXGIBILIDADE nº 4-2025-19L, Processo Administrativo nº 148-2025. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 7-2025-19C, por até 12 meses, com início em 03/04/2026 e término em 03/04/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 78.840,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 78.840,00; (em doze parcelas).

Justificativa da Prorrogação: A renovação justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços essenciais, já prestados com qualidade e eficiência, garantindo conformidade legal, apoio à gestão contratual e evitando prejuízos à Administração Pública. **Data da Assinatura:** 01/04/2026.

Ricardo da Cunha Oliveira - Diretor Superintendente.

Anderson Prado E Guimarães - Representante da Contratada.



ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 509-2025-05AC. AO CONTRATO Nº 312-2022-05C.

Na publicação do dia 08/01/2026, edição 3428, pág.: 11, deverá ser considerada a seguinte redação, com as devidas correções: **Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 480-2025-05SA. Fundamento Legal da Prorrogação:** o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** CSH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, de forma contínua, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais que compõem a estrutura administrativa do Município de Feira de Santana. Origem: Licitação nº 002-2022 Pregão Eletrônico nº 001-2022. **Finalidade do Termo Aditivo:** Reequilíbrio Econômico-financeiro, da espécie Repactuação e renovação do prazo de vigência do Contrato nº 312-2022-05C. Valor Originário do Contrato: R\$ 8.449.348,44. Valor Atual do Contrato com as últimas repactuações: R\$ 10.911.953,28. Nova repactuação: 2.073.542,88; Valor Global previsto ao final deste aditivo: R\$ 12.985.496,16 (em doze parcelas). Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses. Com início em 01/12/2025 e término em 01/12/2026.

Justificativa da Prorrogação: A repactuação e renovação justificam-se pela necessidade de continuidade dos serviços essenciais e pela recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, garantindo eficiência e regularidade na prestação. **Data da Assinatura:** 01/12/2025.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

Jéssica Hermida dos Santos - Representante da Contratada.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61-2026-11I - Processo Administrativo Nº 64-2026. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO CAMINHO 38, CASA 08, BAIRRO: FEIRA VII, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF FEIRA VII., NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA. **CONTRATADA:** VERA LUCIA DOS SANTOS BASTOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 78.000,00. **VIGÊNCIA:** 60 (SESENTA) MESES. **Amparo legal:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 16/03/2026. **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61-2026-11I – CONTRATO Nº 116-2026-11C - Processo Administrativo Nº 64-2026. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO CAMINHO 38, CASA 08, BAIRRO: FEIRA VII, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF FEIRA VII., NESTA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA. **CONTRATADA:** VERA LUCIA DOS SANTOS BASTOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 78.000,00. **VIGÊNCIA:** 60 (SESENTA) MESES. **Assinatura do Contrato:** 16/03/2026, Feira de Santana, 16/03/2026. **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO Nº 100-2025-11L – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 100-2025-PE OBJETO: Registro de preços para aquisição de fardamentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Feira de Santana - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **ADJUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** do certame: **PRONTUS COMERCIAL LTDA. VALOR:** R\$ 219.997,70. Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data: 19/03/2026. Feira de Santana, 08/04/2026. **Rodrigo Santos Matos - Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO: Nº 52-2025-1022L PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 52-2025-PE- OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das unidades interligadas via rede de fibra óptica/rádio e internet gratuita do Programa Feira Digital, com serviço de gestão, manutenção e configuração de equipamentos de rede (firewall e switches) e Estações Rádio Base (ERBs). **ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO/CONTRARRAZÃO. **INTERESSADAS:** GD SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA/ EXEMPLO COMÉRCIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Conforme Decisão, exarada pela Diretoria de Projetos e Sistemas -FUNTITEC, que pugnou pela manutenção do entendimento técnico de que a empresa GD SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA não atendeu aos requisitos técnicos exigidos no edital, com a consequente manutenção de sua inabilitação técnica; mantendo, portanto, a habilitação da empresa EXEMPLO COMÉRCIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Assim posto, **RATIFICO** o referido Parecer. Feira de Santana, 07 de abril de 2026. **Amanda Santana da Silva - Diretora-Presidente Interina da FUNTITEC.**



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67-2026-05I - Processo Administrativo Nº 293-2026. Repartição Interessada: Município de Feira de Santana-BA. **Objeto:** Contratação de empresa para ação de capacitação presencial voltada aos servidores públicos, com foco na Lei nº 14.133/2021, abordando aspectos relacionados aos gargalos operacionais e soluções aplicáveis no uso da Inteligência Artificial como ferramenta de apoio às contratações públicas, a ser realizada na cidade de Feira de Santana/BA. **CONTRATADA:** INSTITUTO DE GESTAO PUBLICA LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 47.229,00 (quarenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais). **Amparo legal:** Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana-BA, 08/04/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67-2026-05I - CONTRATO Nº 125-2026-05C - Processo Administrativo Nº 293-2026. Contratante: Município de Feira de Santana-BA. **Objeto:** Contratação de empresa para ação de capacitação presencial voltada aos servidores públicos, com foco na Lei nº 14.133/2021, abordando aspectos relacionados aos gargalos operacionais e soluções aplicáveis no uso da Inteligência Artificial como ferramenta de apoio às contratações públicas, a ser realizada na cidade de Feira de Santana/BA. **CONTRATADA:** INSTITUTO DE GESTAO PUBLICA LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 47.229,00 (quarenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais). **Assinatura do Contrato:** 08/04/2026, Feira de Santana-BA, 08/04/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**



PORTARIAS

PORTARIA Nº 379/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, o servidor **CLAUDIANO MENEZES DE OLIVEIRA**, Chefe da Divisão de Ações Legislativas, da Secretaria Municipal de Governo, símbolo DA-2.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 380/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária da Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, o servidor **RAIMUNDO CARVALHO DE JESUS**, Chefe da Divisão de Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, da Superintendência de Operações e Manutenção - SOMA, símbolo DA-2.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 381/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar da **disposição temporária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, a servidora **JUCINEIDE SAMPAIO MAMONA**, Coordenadora de Projetos Especiais Nível III, do Gabinete do Prefeito, símbolo DA-3.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 382/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 11668/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **GILCELIA SANTOS LEAO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.170-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 383/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 11780/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **TAINAN PAZ DE ANDRADE DA SILVA**, Agente Comunitário de saúde, matrícula nº 08.033.245-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 384/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 11653/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ELISANGELA ALVES DA PAIXAO**, Agente Comunitário de saúde, matrícula nº 08.031.792-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 385/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 11567/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **IRACENE FREITAS SANTOS**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.113-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2021/2026** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 386/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 11562/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ENEIDA ROSEMARY GUIMARAES GERALDES**, Agente Comunitário de saúde, matrícula nº 08.032.285-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 387/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 11560/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ELIANA OLIVEIRA MELLO**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.010.081-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2021/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 388/2026 - considerando o que consta no Processo de nº 11585/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **RAILDA CALDA SANTOS**, Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 08.030.568-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2013/2018** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 389/2026

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 070/2024, que designou Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no artigo 171 e seguintes da Lei Complementar 01/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 070/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Feira de Santana, em 28/02/2024, Edição nº 2765, que designou a Comissão Processante responsável pela condução do Processo Administrativo nº 6953/2024.

Art. 2º - A revogação de que trata o artigo anterior decorre da necessidade de recomposição da Comissão Processante, visando assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e devido processo legal.

Art. 3º - Os atos eventualmente praticados pela Comissão até a presente data deverão ser analisados e ratificados quanto à sua validade e aproveitamento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 390/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no artigo 171 e seguintes da Lei Complementar 01/94,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 6953/2024, por meio da Portaria nº 070/2024, publicada no Diário Oficial do Município, em 28/02/2024, Edição nº 2765;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão Processante anteriormente designada, visando assegurar a regularidade da instrução processual, a imparcialidade na apuração dos fatos e a observância dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a recomposição da Comissão Processante é medida indispensável para evitar prejuízos à apuração dos fatos, assegurando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a dar continuidade à apuração dos fatos no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 6953/2024.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

Titulares:

- I – Hécio Antônio Oliveira de Almeida, matrícula nº 60.008.268-6;
- II – Michele Costa Santos Cerqueira, matrícula nº. 01.075.216-8;
- III – Fernanda Moreira Falcão da Silva, matrícula nº 60.009.905-5.

Suplentes:

I – Daiane Nascimento de Jesus, matrícula nº 60.009.903-1;

II – Josilene da Silva Araújo, matrícula nº 01076043-8.

§ 1º - A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro integrante da referida Comissão, em atendimento ao art. 180, parágrafo 1º da Lei nº 01/94.

§ 2º - A comissão conduzirá os trabalhos na forma estabelecida em lei, a contar da data da publicação desta e, ao final apresentará o relatório conclusivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - A Comissão ora constituída dará continuidade aos trabalhos já iniciados, podendo, se necessário, ratificar os atos anteriormente praticados, desde que não haja prejuízo às partes.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 070/2024, no que se refere à composição da Comissão Processante.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 391, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS REFERENTE AOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI, TELEFONIA FIXA E MÓVEL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DO DECRETO Nº 11.246/2022 E DECRETO Nº 12.830/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA-BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a gestão e a fiscalização de contratos no âmbito da Administração Pública Federal, e o Decreto Municipal nº 12.830/2023 que regulamenta a fiscalização de contratos no âmbito do município,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, as especificações técnicas e a conformidade dos serviços e bens fornecidos à Administração Pública, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designação formal de fiscais e gestores de contratos administrativos, conforme previsto nos arts. 7º, 8º, 42 e 169 da referida lei;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual deve ser realizada por profissionais capacitados e dotados de conhecimento técnico específico sobre o objeto contratado, conforme diretrizes da nova Lei de Licitações e os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Fiscalização de Contratos de Tecnologia da Informação – TI, Telefonia Fixa e Móvel, com a finalidade de acompanhar

e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta secretaria, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.246/2022 e Decreto nº 12.830/2023 e demais normativas aplicáveis:

- I- Alex Oliveira Coelho, matrícula nº 60.008.116-3 – Fiscal Presidente;
- II- Matheus Yan Pinheiro Santos, matrícula nº 60.008.255-7 - Fiscal Titular;
- III- Elimar Luiz de Oliveira Júnior, matrícula 01.076.044-0 – Fiscal Titular;
- IV- Diego Santana de Oliveira, matrícula nº 60.008.168-2 – Fiscal Titular;
- V - Risomário Lobo da Silva, matrícula nº 60.008.157-7 - Fiscal Titular;
- VI- Nadjane Oliveira da Cruz, matrícula nº 60.008.224-6 - Fiscal Titular;
- VII- Keila Souza Braga, matrícula nº 01.074.939-3 - Fiscal Titular.

Parágrafo único - A atuação da Comissão Especial de Fiscalização deverá seguir os preceitos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.246/2022 e Decreto nº 12.830/2023, bem como as diretrizes estabelecidas em regulamentos municipais e nos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Fiscalização de Contratos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 19 do Decreto nº 11.246/2022:

- I – Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II – Emitir relatórios periódicos de fiscalização, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou dos bens fornecidos, conforme previsto no contrato;
- III – Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades e exigir sua correção dentro dos prazos estabelecidos;
- IV – Propor a aplicação de penalidades, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021;
- V – Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer situações que possam comprometer a execução do contrato ou configurar prejuízo ao erário público;
- VI – Zelar pelo cumprimento dos princípios da administração pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- VII – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência dos atos administrativos;
- VIII – Encaminhar relatórios de fiscalização à unidade gestora do contrato e aos órgãos de controle interno e externo, sempre que necessário.

Art. 3º - A Comissão Especial de Fiscalização poderá requisitar apoio técnico de outras unidades administrativas ou profissionais especializados para garantir a adequada verificação do cumprimento do contrato, sempre que necessário.

Art. 4º - Os integrantes da Comissão Especial de Fiscalização exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos e funções, devendo observar as diretrizes e prazos estabelecidos nos contratos sob sua responsabilidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2026**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 23/03, 24/03, 25/03, 26/03, 27/03, 30/03 e 31/03 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	96124-8 PM MERENDA	MERENDA ESCOLAR	16/03/2026	47.976,25
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	20/03/2026	448,86
Banco do Brasil S/A	575872391-2 QS SAL ED	SALARO EDUCAÇÃO	20/03/2026	2.925.827,15
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	23/03/2026	436.517,78
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	23/03/2026	10.900,88
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	24/03/2026	2.193.317,74
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	24/03/2026	324.211,23
Banco do Brasil S/A	7983-9 PMFS	ROYALTIES	24/03/2026	574,84
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	25/03/2026	22.998,14
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	25/03/2026	1.025.626,66
Banco do Brasil S/A	126311-0 PM FEIRA	PAC I	26/03/2026	1.260.104,74
Banco do Brasil S/A	7983-9 PMFS	ROYALTIES	26/03/2026	1406,45
Banco do Brasil S/A	77363-8 MFS SNA	SIMPLES NACIONAL	26/03/2026	74.825,57
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	26/03/2026	15.425,45
Banco do Brasil S/A	70474-1 PMFS SCU	FUNDO ESPECIAL	26/03/2026	163.329,46
Banco do Brasil S/A	70474-1 PMFS SCU	FUNDO ESPECIAL	27/03/2026	141.187,83
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	27/03/2026	56.022,85
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	27/03/2026	13.521,68
Banco do Brasil S/A	134418-8 FMAS FNAS	SBL PSB FNAS	30/03/2026	205.959,95
Banco do Brasil S/A	134412-9 FMAS FNAS	SBL GBF FNAS	30/03/2026	177.010,18
Banco do Brasil S/A	139249-2 FMAS FNAS	SBL MAC FNAS	30/03/2026	138.131,31
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	30/03/2026	6.313.111,37
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	30/03/2026	314,92
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	30/03/2026	48.252,61
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	30/03/2026	4.556.748,16
Banco do Brasil S/A	89662-4 PM IPI	IPI	30/03/2026	41.781,83
Banco do Brasil S/A	283142-2 PMFS ICMS	ICMS EXPORTACAO	30/03/2026	159.093,86
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	31/03/2026	45.908,92
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	31/03/2026	10.836.103,55
Banco do Brasil S/A	51926-x PMFS ANEL	PMFS CP ANEEL	31/03/2026	1.102,77

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de abril 2026.

JOSE RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATO DE APROVAÇÃO Nº 04/2026 DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS – COGEOS

Aprova o Projeto de Transferência firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde e Organização Social para gestão e execução dos serviços de saúde das Unidades da Atenção Básica, organizadas no Lote III, conforme área geográfica, nos termos do Processo Administrativo nº 199-2026.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 14.397, de 05 de março de 2026, que aprova o Regimento Interno do Conselho,

CONSIDERANDO as justificativas técnicas apresentadas pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS para a adoção do modelo de gestão por Organização Social, com base na viabilidade demonstrada no Estudo Técnico anexo ao Projeto de Transferência, que atestou a conformidade técnica, jurídica e orçamentária e a existência de mecanismos de monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico Conclusivo emitido pela Comissão Técnica Temática da Área da Saúde, instituída no âmbito do COGEOS, que procedeu à análise dos aspectos assistenciais, operacionais, financeiros, regulatórios e de desempenho do Projeto de Transferência, opinando pela sua viabilidade técnica;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 5º, inciso II, do Decreto nº 14.239, de 04 de dezembro de 2025, que atribui ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais a competência para emissão de parecer no âmbito do processo de transferência;

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar-se favoravelmente ao Projeto de Transferência dos serviços de saúde das Unidades da Atenção Básica, organizadas no Lote III, conforme área geográfica, apresentado pela Secretaria Municipal da Saúde, reconhecendo sua viabilidade técnica, jurídica e operacional, para fins de prosseguimento das etapas subsequentes previstas na Lei Municipal nº 3.735/2017 e no Decreto nº 14.239/2025.

Art. 2º A presente manifestação integra o procedimento de autorização da transferência, possuindo natureza opinativa, implicando concordância quanto à viabilidade da proposta, sem, contudo, produzir efeitos de delegação da gestão ou execução dos serviços, os quais dependerão, ainda, da prévia e expressa manifestação da Secretaria Municipal da Saúde quanto à conveniência e oportunidade, mediante parecer técnico fundamentado, bem como da autorização do Chefe do Executivo e da realização do respectivo processo de seleção, nos termos da legislação aplicável, conforme o art. 5º do Decreto nº 14.239, de 04 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana- BA, 08 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS

ATO DE APROVAÇÃO Nº 05/2026
DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS – COGEOS

Aprova o Projeto de Transferência firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde e Organização Social para gestão e execução dos serviços de saúde das Unidades da Atenção Básica, organizadas no Lote IV, conforme área geográfica, nos termos do Processo Administrativo nº 206-2026.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 14.397, de 05 de março de 2026, que aprova o Regimento Interno do Conselho,

CONSIDERANDO as justificativas técnicas apresentadas pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS para a adoção do modelo de gestão por Organização Social, com base na viabilidade demonstrada no Estudo Técnico anexo ao Projeto de Transferência, que atestou a conformidade técnica, jurídica e orçamentária e a existência de mecanismos de monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico Conclusivo emitido pela Comissão Técnica Temática da Área da Saúde, instituída no âmbito do COGEOS, que procedeu à análise dos aspectos assistenciais, operacionais, financeiros, regulatórios e de desempenho do Projeto de Transferência, opinando pela sua viabilidade técnica;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 5º, inciso II, do Decreto nº 14.239, de 04 de dezembro de 2025, que atribui ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais a competência para emissão de parecer no âmbito do processo de transferência;

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar-se favoravelmente ao Projeto de Transferência dos serviços de saúde das Unidades da Atenção Básica, organizadas no Lote IV, conforme área geográfica, apresentado pela Secretaria Municipal da Saúde, reconhecendo sua viabilidade técnica, jurídica e operacional, para fins de prosseguimento das etapas subsequentes previstas na Lei Municipal nº 3.735/2017 e no Decreto nº 14.239/2025.

Art. 2º A presente manifestação integra o procedimento de autorização da transferência, possuindo natureza opinativa, implicando concordância quanto à viabilidade da proposta, sem, contudo, produzir efeitos de delegação da gestão ou execução dos serviços, os quais dependerão, ainda, da prévia e expressa manifestação da Secretaria Municipal da Saúde quanto à conveniência e oportunidade, mediante parecer técnico fundamentado, bem como da autorização do Chefe do Executivo e da realização do respectivo processo de seleção, nos termos da legislação aplicável, conforme o art. 5º do Decreto nº 14.239, de 04 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana- BA, 08 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS

ATO DE APROVAÇÃO Nº 06/2026
DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS – COGEOS

Aprova o Projeto de Transferência firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde e Organização Social para gestão e execução dos serviços de saúde dos Centros de Especialidades Odontológicas Célia Pamponet e Maria de Lourdes Suzarte, nos termos do Processo Administrativo nº 203-2026.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 14.397, de 05 de março de 2026, que aprova o Regimento Interno do Conselho,

CONSIDERANDO as justificativas técnicas apresentadas pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS para a adoção do modelo de gestão por Organização Social, com base na viabilidade demonstrada no Estudo Técnico anexo ao Projeto de Transferência, que atestou a conformidade técnica, jurídica e orçamentária e a existência de mecanismos de monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico Conclusivo emitido pela Comissão Técnica Temática da Área da Saúde, instituída no âmbito do COGEOS, que procedeu à análise dos aspectos assistenciais, operacionais, financeiros, regulatórios e de desempenho do Projeto de Transferência, opinando pela sua viabilidade técnica;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 5º, inciso II, do Decreto nº 14.239, de 04 de dezembro de 2025, que atribui ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais a competência para emissão de parecer no âmbito do processo de transferência;

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar-se favoravelmente ao Projeto de Transferência dos serviços de saúde dos Centros de Especialidades Odontológicas Célia Pamponet e Maria de Lourdes Suzarte, apresentado pela Secretaria Municipal da Saúde, reconhecendo sua viabilidade técnica, jurídica e operacional, para fins de prosseguimento das etapas subsequentes previstas na Lei Municipal nº 3.735/2017 e no Decreto nº 14.239/2025.

Art. 2º A presente manifestação integra o procedimento de autorização da transferência, possuindo natureza opinativa, implicando concordância quanto à viabilidade da proposta, sem, contudo, produzir efeitos de delegação da gestão ou execução dos serviços, os quais dependerão, ainda, da prévia e expressa manifestação da Secretaria Municipal da Saúde quanto à conveniência e oportunidade, mediante parecer técnico fundamentado, bem como da autorização do Chefe do Executivo e da realização do respectivo processo de seleção, nos termos da legislação aplicável, conforme o art. 5º do Decreto nº 14.239, de 04 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana- BA, 08 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO BAHIA NETO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana - Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir da publicação, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CAPITAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS LIMA**, visando atender as necessidades da Secretaria, conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Impressora multifuncional laser monocromático, novo, sem uso, com funções de impressão, cópia e digitalização, com velocidade mínima de 30 páginas por minuto, resolução mínima de 1200 x 1200 dpi, bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas, alimentador automático de documentos (ADF), conectividade USB e rede Ethernet, 110V ou bivolt, compatível com sistemas operacionais atuais, suporte para papel A4, carta e ofício. O equipamento deverá possuir características técnicas iguais ou superiores às especificadas.	UND.	03		
Impressora multifuncional colorida com sistema de tanque de tinta recarregável, nova e sem uso, com funções de impressão, cópia e digitalização, conectividade USB e Wi-Fi, 110V ou bivolt, resolução mínima de 4800 x 1200 dpi, bandeja de alimentação para no mínimo 100 folhas, velocidade mínima aproximada de 15 ppm em preto e 8 ppm em cores, compatível com papel A4, carta e ofício. Produto com características técnicas iguais ou superiores às especificadas	UND.	02		
Mesa de escritório em formato L, 1,50MX1,50M confeccionada em MDP ou MDF, com revestimento melamínico, espessura mínima de 15 mm, estrutura firme e estável, contendo gaveteiro com no mínimo 3 gavetas, com corredeiras metálicas e puxadores resistentes, acabamento em fita de borda PVC. Produto novo, sem uso, com características iguais ou superiores às especificadas.	UND.	01		
Arquivo vertical confeccionado em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, contendo 4 gavetas deslizantes com trilhos metálicos, puxadores embutidos, porta-etiquetas e sistema de fechamento com chave, com capacidade para pastas suspensas tamanho ofício. Produto novo, sem uso, com características técnicas iguais ou superiores às especificadas.	UND.	07		
Arquivo confeccionado em MDP ou MDF, com revestimento melamínico, contendo 4 gavetas com corredeiras metálicas, puxadores resistentes e acabamento em bordas de PVC. Estrutura adequada para armazenamento de documentos administrativos. Produto novo, com características iguais ou superiores às especificadas	UND.	02		
Sistema de sonorização composto por amplificador de áudio com potência mínima aproximada de 1600W, entradas para microfone e instrumentos, controle de volume independente, 110V ou bivolt, ajustes de tonalidade e equalização, proteção contra sobrecarga. Equipamento novo, com características iguais ou superiores às especificadas.	UND.	01		

Banco para área externa com estrutura metálica resistente ou ferro fundido, assento e encosto em madeira tratada para uso externo, capacidade para 3 lugares, comprimento aproximado de 150 cm, resistente às intempéries. Produto novo, com características iguais ou superiores às especificadas.	UND.	01		
Bebedouro de mesa para garrafão de 20 litros, com fornecimento de água natural e gelada, reservatório em material atóxico, bandeja coletora removível, sistema de refrigeração eficiente e baixo consumo de energia. Equipamento novo, com características iguais ou superiores às especificadas. 127V.	UND.	03		
Ferramenta elétrica tipo furadeira de impacto, potência mínima aproximada de 600 W, 110v ou bivolt, mandril de 3/8 ou 1/2 polegada, velocidade variável e reversível, indicada para perfuração em madeira, metal e alvenaria. Produto novo, com características iguais ou superiores às especificadas.	UND.	01		
Caixa acústica amplificada com potência mínima aproximada de 250 W RMS, alto-falante de grande diâmetro, entradas para microfone, USB, cartão de memória e auxiliar, 110v ou bivolt, controle de volume e ajustes de áudio. Produto novo, com características iguais ou superiores às especificadas.	UND.	01		
Equipamento para plastificação e laminação de documentos com capacidade para até tamanho A5, 110v ou bivolt, sistema de laminação quente e fria, aquecimento rápido e rolos de pressão para melhor acabamento. Produto novo, com características iguais ou superiores às especificadas.	UND.	01		
Computador portátil com tela mínima de 15,6 polegadas, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno de no mínimo 128 GB em SSD ou tecnologia equivalente, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, 110v ou bivolt, portas USB e HDMI, webcam integrada e sistema operacional instalado. Equipamento novo, com características iguais ou superiores às especificadas.	UND.	01		
Tv tipo Smart TV, com tela mínima de 86 polegadas, resolução 4K Ultra HD, tecnologia LED ou superior, conectividade Wi-Fi, 110V ou bivolt, entradas HDMI e USB, sistema operacional com acesso a aplicativos. Equipamento novo, com características iguais ou superiores às especificadas.	UND.	01		

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: licitacoes@seduc.feiradesantana.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Setor de Compras/Licitação da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o prazo estabelecido.

Feira de Santana-BA, 07 de abril de 2026

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAIS DE Nº 117 a 125/2026

Referente a não retirada de material de construção, entulhos na via pública, descarte irregular de resíduos sólidos e a não construção de muro e passeio em terreno baldio.

EDITAL Nº 117/2026

Processo Administrativo nº 117/2026 NF

Auto de Infração nº 0790/2026

Autuado: NESTOR CASTELO

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr(a), **NESTOR CASTELO**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA DO SALVADOR, Nº 624 BAIRRO - TOMBA**, nesta cidade, para **REMOVER AS BRITAS E O PÓ DE PEDRA DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA** haja vista a violação dos art.106 ° INC. II da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 31 de março de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 118/2026

Processo Administrativo nº 118/2026 NF

Auto de Infração nº 12490/2025

Autuado: ADEMILSON DOS SANTOS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr(a), **ADEMILSON DOS SANTOS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ANAI, Nº 205 BAIRRO - TOMBA**, nesta cidade, para **REMOVER OS BLOCOS E A AREIA DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA** haja vista a violação dos art.106 ° INC. II da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 06 de abril de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA



EDITAL Nº 119/2026

Processo Administrativo nº 119/2026 NF

Auto de Infração nº 12491/2025

Autuado: ARILTON CERQUEIRA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr(a), **ARILTON CERQUEIRA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA UNIÃO DA VITORIA, Nº 136 BAIRRO - TOMBA**, nesta cidade, para **REMOVER OS ESNTULHOS DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA** haja vista a violação dos art.106 ° INC. III da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 06 de abril de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 120/2026

Processo Administrativo nº 120/2026 NF

Auto de Infração nº 5816/2026

Autuado: ERIVALDO FALCÃO DE BRITO NETO

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **ERIVALDO FALCÃO DE BRITO NETO, POR DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS/LIXO EM VIA PÚBLICA: NA RUA NOSSA SENHORA DAS DORES- BAIRRO SANTA MÔNICA, por meio de veículo** haja vista a violação do art. 109° e 340 §3° da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 06 de abril de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 121/2026

Processo Administrativo nº 121/2026 NF
Auto de Infração nº 0084/2025
Autuado: GILDEMAR CARNEIRO DOS SANTOS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **GILDEMAR CARNEIRO DOS SANTOS, POR DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS/LIXO EM VIA PÚBLICA: NA TRANSNORDESTINA COM RUA NACIONAL - BAIRRO PARQUE IPÊ, por meio de veículo** haja vista a violação do art. 109º e 340 §3º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 06 de abril de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 122/2026

Processo Administrativo nº 122/2026 NF
Auto de Infração nº 0078/2025
Autuado: F CLARO DA SILVA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **F CLARO DA SILVA, POR DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS/LIXO EM VIA PÚBLICA RUA FREI FÉLIX DE PACATUBA - BAIRRO PAPAGAIO, por meio de veículo** haja vista a violação do art. 109º e 340 §3º da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 06 de abril de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 123/2026

Processo Administrativo nº 123/2026 NF
Auto de Infração nº 12483/2025
Autuado: ROBSON AZEVEDO NEVES
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **ROBSON AZEVEDO NEVES, PARA APRESENTAR NA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS O COMPROVANTE DE DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS NA OBRA- RUA VESPAZIANO, Nº 275- BAIRRO SÍTIO MATHIAS**, haja vista a violação do art. 10º INC. da Lei Municipal nº 3987/19.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 06 de abril de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 124/2026

Processo Administrativo nº 111/2026 NF
Processo Administrativo nº 124/2026 NF
Auto de Infração nº 12476/2025
Autuado: JAILSON SANTOS ALMEIDA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **JAILSON SANTOS ALMEIDA, PARA APRESENTAR NA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS O COMPROVANTE DE DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS NA OBRA LOCALIZADA NA RUA ALOÍSIO RESENDE, AO LADO DO Nº 199- BAIRRO CENTRO**, haja vista a violação do art. 10º INC. I da Lei Municipal nº 3987/19.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 06 de abril de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 125/2026

Processo Administrativo nº 125/2026 NF

Auto de Infração nº 5749/2026

Autuado: LUIZ MARTIN DE JESUS ROSAS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr(a), **LUIZ MARTIN DE JESUS ROSAS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA G, Nº 67, CONJUNTO ACM BAIRRO - MANGABEIRA**, nesta cidade, para **MANTER E CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO DE ASSEIO O IMÓVEL**, haja vista a violação dos art.101 °, 340§ 3° da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 06 de abril de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 03, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Prorroga o prazo de inscrição do Pró-Cultura/Esporte 2026, do Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas contidas na Lei Municipal nº 1.972/97, considerando as alterações do Regulamento Interno do Conselho Municipal Gestor do Pró-Cultura/Esporte, estabelecido pelo Órgão Colegiado.

PRORROGA:

Art. 1º – Prorroga o prazo de inscrição do Pró-Cultura/Esporte 2026 do Município de Feira de Santana, para 23 de abril do presente ano.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 08 de abril de 2026.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO MÊS DE ABRIL DE 2026**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 06/04/2026, Nº 56-2026-1123D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM DEDICADA E COMPARTILHADA DO PORTAL INSTITUCIONAL, COM BANCO DE DADOS MYSQL E CRIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CONTAS DE E-MAILS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E UNIDADES PERTENCENTES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor R\$ 147.109,68 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.5800 FONTE - 15001002. Fundamentação legal: art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 07/04/2026, Nº 59-2026-1123I, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: MEDICALSYSTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VENTILADOR PULMONAR, IX5-2020-06-10107 - INTERMED, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - HIPS, UNIDADE DE SAÚDE GERIDA PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS. Valor R\$ 14.250,43 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.2500 FONTE - 17990050. Fundamentação legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Feira de Santana-BA, 08 de abril de 2026.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO MÊS DE ABRIL DE 2026**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 06/04/2026, Nº 8-2026-1123, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: FILEMON REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA NOVA MEC, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - HIPS GERIDA PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS. Valor R\$ 17.340,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.2500 FONTE - 17990050. Fundamentação legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Feira de Santana-BA, 07 de abril de 2026.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

